

## Ata da 10ª Reunião de 2016 do Centro de Estudos e Debates do TJRJ

Aos **dezesesseis de maio de 2016**, às 17h30min, sob a presidência do Diretor da Área Criminal, Des. Luciano Silva Barreto, estiveram presentes a Juíza Lúcia Regina Esteves de Magalhães, a Juíza Maria Tereza Donatti e o Juiz Marcello de Sá Baptista, integrantes do CEDES, além da Juíza Adriana Ramos de Mello, da Juíza Katerine Jatahy Kitsos Nygaard e do Juiz André Ricardo de Franciscis Ramos. O Diretor da Área Criminal deu início à reunião, a quarta de 2016 do Grupo Criminal, com a continuação dos debates acerca das possíveis repercussões da entrada em vigor do novo CPC (Lei nº 13.105, de 16/03/2015), na esfera do processo penal, e lembrou que parte da sistemática adotada pelo novo diploma processual civil poderá ser aplicada, subsidiariamente, à esfera processual penal (art. 3º CPP); ao que concordaram os presentes, no sentido de que muitas das inovações trazidas pelo novo código, se bem compreendidas e aplicadas, poderiam trazer benefícios ao jurisdicionado no processo penal; mencionou a Juíza Maria Tereza Donatti a questão dos prazos em dias úteis e lembrou a impossibilidade da adoção dessa norma no processo crime, considerando os possíveis prejuízos em termos da celeridade, para os réus; aduziu a Juíza Lúcia Regina Esteves de Magalhães a possibilidade do julgamento monocrático, com base no que estabelece o novo CPC, sobretudo naquelas matérias, cujo entendimento já é largamente majoritário, senão unânime; e a Juíza Adriana Ramos de Mello lembrou a aplicação dos entendimentos, baseados em matérias de repercussão geral, dos Tribunais Superiores. Nesse passo, aproveitou o Des. Luciano Silva Barreto para apresentar as medidas tomadas pela Diretoria da Área Criminal do CEDES, no sentido de adaptar as normas regimentais do Tribunal de Justiça, para tornar possível inclusão de matéria penal na Súmula da Jurisprudência Predominante, segundo o que dispõe o art. 120 do Regimento Interno. Aduziu o ilustre Diretor que a redação atual do mencionado dispositivo apenas prevê a inclusão de matéria cível naquele repertório. Asseverou, ainda, o Des. Luciano Silva Barreto que o novo papel atribuído à uniformização da jurisprudência decorre do contexto jurídico inaugurado a partir da entrada em vigor do CPC de 2015, e que alguns institutos processuais, no campo dos recursos, em especial os incidentes de assunção de competência e de resolução de demandas repetitivas, podem vir a ser aplicados, por força de norma de integração do regramento jurídico - analogia, ao procedimento penal. Daí por que este Centro de Estudos ofereceu

sugestão de alteração do Regimento Interno da Corte, para que os Grupos de Câmaras Criminais se tornem competentes para o julgamento daqueles dois incidentes, caso oferecidos no âmbito penal. Após a exposição, os presentes trouxeram impressões acerca de casos de repercussão do juízo criminal e o Juiz André Ricardo de Franciscis Ramos discorreu sobre a questão das provas e os limites do Estado em obtê-las, tendo em vista as garantias e direitos individuais, a possibilidade de alguma ilicitude e os princípios segundo os quais o cidadão tem direito de não contribuir para a produção de prova contra si. Aduziu, ainda, aquele Magistrado recente acontecimento de grande repercussão social, quando determinado Juiz do Estado de Sergipe suspendeu o funcionamento, por 24 horas, de famoso aplicativo de comunicação virtual, a fim de obrigá-lo a fornecer informações acerca de um indivíduo que era investigado por tráfico de entorpecentes. Nesse passo, os presentes foram unânimes em considerar que o ato do mencionado Juiz feria os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, ressaltando, no entanto, que não conheciam detalhes do processo em questão, razão por que entendiam haver algum motivo para o Magistrado sergipano tomar tão drástica decisão. Diante da grande desenvoltura com que o Juiz André Ricardo abordou o tema, solicitou o Diretor da Área Criminal que este Magistrado redigisse um artigo, para ser incluído no 3º Volume da Revista de Estudos e Debates, editada pelo CEDES. Passou, a seguir, o Des. Luciano Silva Barreto ao tema da necessidade de revisão da jurisprudência criminal e dos nove verbetes que constam da Súmula do TJERJ, e que foram distribuídos entre os presentes, os quais irão, posteriormente, manifestar-se quanto à oportunidade dessa revisão. Com artigo do Des. Antonio Carlos Esteves Torres, acerca do instituto do *impeachment*, o Des. Luciano Silva Barreto solicitou aos presentes que fizessem as críticas que julgassem necessárias, sobre tema tão atual, em vista do contexto político brasileiro, e as passassem ao CEDES para que, depois, fossem encaminhadas ao eminente Diretor Adjunto. Decidiram, ainda, os presentes, deixar em aberto a data da próxima reunião do Grupo Criminal, bem como os temas a serem nela abordados. Comprometeram-se os participantes a atuar no sentido de sensibilizar os colegas que atuam nas Varas Criminais a participarem das reuniões, oferecendo sugestões de temas, ou redigindo artigos para a Revista. Nada mais havendo a relatar, foi encerrada a sessão e lavrada esta ata, a qual, aprovada pelo ilustre Diretor da Área Criminal, foi distribuída entre desembargadores e juízes e incluída no link Atas, do CEDES.